

EDITAL | Consultores & Instrutores

PERGUNTAS FREQUENTES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEBRAE NACIONAL - PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA

Endereços que constam no Edital de credenciamento para pessoas jurídicas credenciadas

Portal Sebrae – Edital: www.sebrae.com.br/credenciesuaempresa

Portal do Fornecedor - SGF: www.sgf.sebrae.com.br/credenciado

Atendimento Sebrae: dúvidas e esclarecimentos: fornecedor-sgf@sebrae.com.br

A pessoa jurídica deverá mencionar no assunto da mensagem a frase

“ESCLARECIMENTO/DÚVIDAS/RECURSO/TERMO DE ADESÃO - RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA e CNPJ”.

As pessoas jurídicas credenciadas no Sistema de Gestão de Credenciados (SGC) podem participar do Edital de credenciamento de Pessoa Jurídica Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria Sebrae Nº 01/2020 do Sebrae Nacional?

As pessoas jurídicas atualmente credenciadas no Sistema de Gestão de Credenciado (SGC), poderão participar do processo de credenciamento do Sebrae Nacional, desde que preencham todos os critérios definidos no Edital de credenciamento.

A pessoa jurídica credenciada em outro Sebrae UF pode se credenciar no Edital do Sebrae Nacional?

O banco de fornecedores é único, portanto, a pessoa jurídica só pode estar credenciada em um Estado do Sistema Sebrae. Portanto não será possível o credenciamento em mais de um estado.

Sou credenciada em outro Sebrae e quero fazer parte do banco de credenciados do Sebrae Nacional, ou para outro Sebrae/UF, tenho que fazer novo credenciamento?

A empresa credenciada que esteja no mesmo sistema informatizado (SGF) não poderá solicitar novo credenciamento.

Caso tenha interesse em fazer parte do banco de fornecedores do Sebrae Nacional poderá solicitar a transferência de base, através do portal do fornecedor, desde que no edital de credenciamento da unidade contratante constem as mesmas regras daquelas definidas no respectivo edital de credenciamento. Para maiores informações, entre em contato com o gestor da unidade que é credenciado.

É possível transferir o meu cadastro (credenciamento) do Sebrae Nacional para outro Sebrae/UF?

É possível a transferência de base, desde que cumpridos alguns critérios:

a- o Sebrae de destino conste as mesmas regras do respectivo edital de credenciamento do Sebrae de origem;

b- a pessoa jurídica não tenha nenhuma contratação vigente;

c- a pessoa jurídica tenha matriz ou filial no estado que deseja ser transferida

d- o estado destino valide a alteração de base no sistema informatizado

Para maiores informações, entre em contato com o gestor da unidade qual a pessoa jurídica está credenciada.

Como faço para ampliar o número de áreas de conhecimento?

A pessoa jurídica deverá enviar o Termo de Adesão para o atendimento Sebrae no e-mail: fornecedor-sgf@sebrae.com.br. Mencionando no assunto da mensagem a frase “TERMO DE ADESÃO, MENCIONANDO CNPJ e RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA”.

A pessoa jurídica pode ampliar, dentro de limite de 3(três) áreas, ou natureza consultoria e/ou instrutória da prestação de serviços, para ampliação de subárea não há limite.

A pessoa jurídica pode solicitar através do portal do fornecedor link www.sgf.sebrae.com.br/credenciado, anexando a documentação necessária para comprovação técnica e relato de experiência da área/subárea e natureza solicitada conforme estabelecido em Edital.

Importante que os dados cadastrais estejam atualizados para validação do seu cadastro na nova área e subárea.

Gostaria de alterar o meu credenciamento? Posso inativar uma determinada área/subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços que sou credenciado?

A pessoa jurídica pode solicitar através do portal do fornecedor e escolher a área e subárea que deseja inativar.

O credenciamento do Sebrae Nacional tem prazo determinado?

O Edital de credenciamento do Sebrae Nacional não traz o prazo de validade do seu banco. Contudo é importante ressaltar que a qualquer tempo Sebrae ou Sebrae UF poderão, suspender, revogar ou anular o edital de credenciamento sem decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização às pessoas jurídicas credenciadas. Isso significa que a dissolução do banco de credenciados pode ser realizada a qualquer momento.

O que é o descredenciamento?

Descredenciamento (aplicação de penalidade): é a exclusão da pessoa jurídica do cadastro de prestadores de serviços de instrutoria e consultoria do Sebrae/UF, quando descumprir ou violar no todo ou em parte, as normas contidas no Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviço, ficando impedida de participar de novo processo de credenciamento do Sistema Sebrae por 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de comunicação do descredenciamento.

Posso solicitar o descredenciamento da minha empresa?

O descredenciamento (por solicitação da pessoa jurídica) é chamado atualmente denominado pelo Sebrae de exclusão: é o pedido mediante solicitação formal da pessoa jurídica credenciada para a exclusão do seu cadastro do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria do Sebrae. Nesse caso a pessoa jurídica não fica com seu cadastro bloqueado ou impedida de retornar ao banco de fornecedores. Para retornar ao banco, deverá se submeter a um novo processo de credenciamento.

O que é a suspensão?

É a penalidade de inativação temporária da pessoa jurídica credenciada ficando impedida de ser contratada, pelo período de 6 meses. A suspensão poderá ser aplicada caso a pessoa jurídica descumpra no todo ou em parte as normas contidas no Edital de credenciamento ou no instrumento de contratação.

Em quais situações a pessoa jurídica poderá ser suspensa? A suspensão é na área ou apenas na subárea?? Não está no Edital especificando

A pessoa jurídica será suspensa por 6(seis) meses, na respectiva subárea, quando receber 2 (duas) avaliações, com nota final inferior a 70% (setenta por cento); não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução; não se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa da proposta de prestação de serviços (prazo expirado) por 3 (três) vezes consecutivas; deixar de atualizar os documentos de regularidade fiscal por mais de 6 (seis) meses e deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pelo Sebrae por mais de 6(seis) meses.

Recebi o comunicado de suspensão ou descredenciamento, como proceder?

A pessoa jurídica poderá enviar documento a apresentando defesa para a área gestora de fornecedores dentro do prazo estipulado no comunicado.

A unidade gestora do credenciamento analisará o pedido e decidirá sobre a manutenção da penalidade.

Como é a contratação pelo Sebrae?

As pessoas jurídicas credenciadas poderão ser convocadas para prestar serviço quando houver demanda, em regime de não exclusividade.

A contratação seguirá o rodízio e os seguintes critérios:

I – áreas/subáreas de conhecimento e natureza da atividade, se consultoria e/ou instrutoria;

II - produto/solução, quando houver

III – regularidade fiscal da pessoa jurídica;

Havendo mais de uma empresa que cumpra todos os critérios, a ordem de classificação será feita por sistema informatizado, no modo randômico, ou seja, acesso aleatório ao banco de pessoa jurídica credenciadas.

IV – aceite do representante legal da pessoa jurídica, dentro do prazo estabelecido;

Todos os responsáveis técnicos (sócios ou empregados) terão senha de acesso ao sistema informatizado (SGF)?

Todas as informações serão emitidas para o representante legal, o cadastro da pessoa jurídica terá apenas uma senha de acesso ao sistema informatizado.

Como acontecerá o repasse de informações institucionais do Sebrae Nacional para os credenciados?

O alinhamento das pessoas jurídica credenciadas ocorrerá por meio de Comunicado, de modo facultativo e aberto a todas as PJ credenciadas de acordo com critérios na área e subárea e foco de atuação constarão no comunicado. Portanto o repasse de informações institucionais será comunicado ao representante legal e será facultativo, gratuito e de caráter introdutório.

Como é a avaliação do Sebrae?

Para que o Sebrae tenha um banco de credenciados bem estruturado, com pessoas jurídicas de qualidade; a avaliação dos seus gestores e clientes são fundamentais.

O acompanhamento e avaliação parcial poderá ser realizado pelo gestor da contratação. Essa medida é fundamental para que eventuais ações corretivas, ou aplicação de penalidades, sejam devidamente aplicadas.

A avaliação da prestação de serviço contemplará a avaliação do gestor do contrato e a avaliação do cliente e a nota final da pessoa jurídica deverá ser igual ou superior a 70% (setenta por cento).

Ressaltamos que avaliação inferior a 70% poderá ocasionar a suspensão e o descredenciamento da pessoa jurídica.

Portal Sebrae – Edital : www.sebrae.com.br/credenciesuaempresa

Portal do Fornecedor - SGF: www.sgf.sebrae.com.br/credenciado

e-mail para esclarecimentos: fornecedor-sgf@sebrae.com.br

